

# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

CNPJ - 05.653.207/0001-89 — Oficial Titular: Roberto Lucio Vieira

Av. Andrade Neves, 1582 — Castelo — CEP 13070-000 — Campinas/SP — Tel (19) 3294-3704

contato@cartoriortdcampinas.com.br www.catoriortdcampinas.com.br

## ILMO, SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Marcos Antonio Bortoloto, abaixo assinado, brasileiro, solteiro, empresário, maior, residente e domiciliado a Rua João Carlos do Amaral, 545, Jd Chapadão, Campinas/SP, RG 43683030-9 e CPF 324263228-10, e-mail marcosbortoloto1322@gmail.com, tel (19) 993417227, representante legal da ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.122.162/0001-59, com sede à Rua João Carlos do Amaral, nº 545, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13070-111 requer de V.S.a seja registrada a inclusa ATA datada de 09/02/2023 e o Estatuto Social com suas alterações.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES) № 62.440, 72.560, 72.561, 74.714, 82015, 85118

Campinas, 13/02/2023

Cartório Sta. Cruz

Marcos Antonio Bortoloto

Presidente

Sta\_Cruz
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marismania Spinola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone) (19) 2514-2100

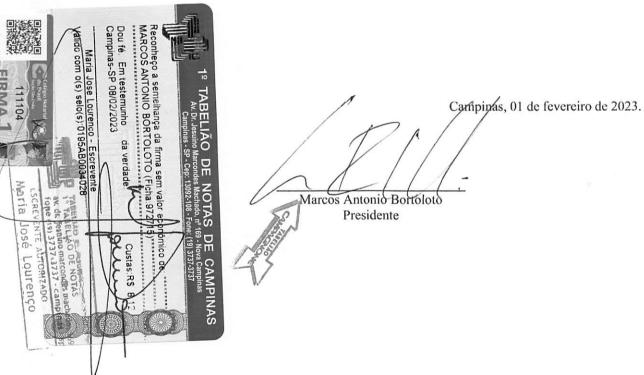
Reconneco do Francia Substituto
Reconneco do Franc



# EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Arqueiros de Campinas, juntamente com a diretoria vigente, nos termos do Art. 23, i, do Estatuto Social, CONVOCA seus associados e atletas em pleno gozo de seus direitos civis e em conformidade com as obrigações estatutárias, a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA no dia 09/02/2023, às 19h, na Av Getúlio Vargas, 200, Campinas/SP, a ser instalada com 2/3 dos associados, e meia hora depois, às 19h30, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Aprovação de contas do exercício 2022
- 2. Apresentação dos projetos em execução, seus resultados e objetivos
- 3. Exclusão e inclusão de associados efetivos
- 4. Reforma do Estatuto para adequação à Certificação junto a Secretaria Especial do Esporte



Rua João Carlos do Amaral, 545 Jd Chapadão Campinas/SP CEP: 13070-111 contato: alexandra.silva@acamp.esp.br



## Convocação AGO e AGE 09/02/2023

alexandra.silva@acamp.esp.br

1 de fev. de 2023 22:22

Para: arthurbremer9@gmail.com, rebecafagundesalves@gmail.com, mahhcostaaa@hotmail.com, alanisprates115@gmail.com, roselybs@yahoo.com.br, "alexandra.silva" <alexandra.silva@acamp.esp.br>, brunna.scotton@gmail.com, denilson.silva23@gmail.com, esdrasrocha\_88@hotmail.com, Fabio Passeto <fpasseto@gmail.com>, fewaib@gmail.com, gabrielbzago@gmail.com, silviabpimentel@gmail.com, higorcobesa@gmail.com, inaia.rsrs@gmail.com, joycealvarenga@gmail.com, juan ricardo feindt urrejola <juan.ubatuba@gmail.com>, "marcos.bortoloto" <marcos.bortoloto@acamp.esp.br>, marycno@hotmail.com, nicolas01.montagner@gmail.com, ottoeberlin@hotmail.com, Alexandra Silva <alexandracs@uol.com.br>, rubens.mattos@acamp.esp.br, vitoreditedpics@gmail.com, deboraluciacerimonoal@hotmail.com

#### Boa noite,

O Presidente da Associação dos Arqueiros de Campinas CONVOCA seus associados e atletas para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 09/02/2023 às 19h na Avenida Getúlio Vargas, 200, Jd Chapadão, Campinas/SP, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Aprovação de contas dos exercícios de 2022
- 2. Apresentação dos projetos em execução, seus resultados e objetivos
- 3. Exclusão e inclusão de associados efetivos
- 4. Reforma do Estatuto para adequação a Certificação junto a Secretaria Especial do Esporte

Os membros que desejam se tornar associados efetivos, devem enviar sua solicitação por email ao presidente da ACAMP, marcos.bortoloto@acamp.esp.br, até o dia 08/02/2023 para que seja analisada pela Assembleia Geral.

A qualquer momento pode ser solicitada a filiação como Associados Regulares daqueles que desejam participar das atividades ou contribuir para as finalidades da ACAMP.

Anexo o edital de convocação.

Att

Alexandra Silva

Gestão de Projetos e Convênios

+55 19 991659572

Inline image

Obter o BlueMail for Desktop



## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Declaro ter recebido o edital de convocação da Associação dos Arqueiros de Campinas, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 09 de fevereiro de 2023 em CAMPINAS/SP, às 19h em primeira convocação e 19h30 em segunda convocação. Local: Avenida Getúlio Vargas, 200, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13070-087, estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil.

Campinas, 02 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRA DE CÁSSIA SILVA



## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Declaro ter recebido o edital de convocação da Associação dos Arqueiros de Campinas, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 09 de fevereiro de 2023 em CAMPINAS/SP, às 19h em primeira convocação e 19h30 em segunda convocação. Local: Avenida Getúlio Vargas, 200, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13070-087, estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil.

Campinas, 02 de fevereiro de 2023.

JUAN RICARDO FEINDT URREJOLA

## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Declaro ter recebido o edital de convocação da Associação dos Arqueiros de Campinas, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 09 de fevereiro de 2023 em CAMPINAS/SP, às 19h em primeira convocação e 19h30 em segunda convocação. Local: Avenida Getúlio Vargas, 200, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13070-087, estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil.

Campinas, 02 de fevereiro de 2023.

MARIA ROSSI SILVA



# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na Avenida Getúlio Vargas, 200, na cidade de Campinas/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da Associação dos Arqueiros de Campinas, CNPJ 27.122.162/0001-59, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do edital de convocação publicado em 01/02/2023 e enviado por email para todos os associados de acordo com o estabelecido no Estatuto Social vigente. Ordem do dia:

- 1. Aprovação de contas do exercício 2022
- 2. Apresentação dos projetos em execução, seus resultados e objetivos
- 3. Exclusão e inclusão de Associados Efetivos
- 4. Reforma do Estatuto para adequação à Certificação junto a Secretaria Especial do Esporte

O Presidente, Marcos Antonio Bortoloto, iniciou os trabalhos às 19:30h em segunda convocação com 13 associados presentes. À mesa também estava a Sra Maria Rossi Silva sugerida pelo conselho fiscal para presidir a Assembleia e convidou a mim, Alexandra de Cássia Silva, para secretariá-la.

São novos associados na categoria atleta com direito a voto os senhores Vitor Augusto de Assis, Maria Antônia Furlaneto Costa e os menores aqui representados por seu representante legal: Arthur Bremer de Oliveira, Ayane Andrade S. Almeida, Fernanda Glatt Waib, Rebeca Dantas Fagundes Alves. Todos encontram-se ativos.

No item "1" da ordem do dia, foi distribuído aos presentes o balancete dos anos de 2022. A presidente da Assembleia solicitou ao conselho fiscal seu parecer sobre os balancetes e abriu a palavra para questionamentos dos presentes. Não houve questionamento e o conselho fiscal recomendou sua aprovação. Foi aprovado pelos presentes os balancetes das contas dos exercícios de 2022, sem ressalvas, por unanimidade.

No item "2" da ordem do dia foram apresentados os resultados da ACAMP junto ao CBC, e a premiação da ACAMP como clube formador no Congresso de novembro/22. Foi também apresentado o FIEC de formação e alto rendimento realizado através de termo de fomento junto à Prefeitura Municipal de Campinas. Os presentes ficaram muito satisfeitos com a gestão dos projetos e resultados conquistados.

No item "3" da ordem do dia não houve solicitação para novos membros efetivos e também não houve indicação de exclusão.

No item "4" da ordem do dia o presidente explicou a diligência da Secretaria Especial do Esporte solicitando clareza no estatuto quanto a participação de atletas no colegiado e o direito de acesso à informação. As alterações ficaram conforme ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS

A seguir a presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre assuntos de interesse geral. Ninguém se manifestando, a presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ATA, a qual lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Associação dos Arqueiros, por mim secretária e pelos demais presentes à Assembleia.

A presente é cópia fiel da original.

Campinas, 09 de fevereiro de 2023.

Sr. Marcos Antonio Bortoloto
RG 43683030-9
Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito

Presidente

Sta Cruz
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marismania Spivola de Mejo Pereira - Oficial
Rua Dellina Cintra, 404 - Cedtro - Campinas - SP. Fones (19) 2514-2100

Reconnecto Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
RORIOLO B. No documento selv valor econosico e du fu
Campinas - SP. Fones (19) 2514-2100

Reconnecto Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
RORIOLO B. No documento selv valor econosico e du fu
Campinas - SP. Fones (19) 2514-2100

Reconnecto Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
Roriolo Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
Roriolo Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
Roriolo Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
Roriolo Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
Roriolo Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
Roriolo Bor Semelhanda, 2 firma del (1) MARCIS AHIONIO
Roriolo Borrolo Borrolo

1



## ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS

## Artigo 1º: Acrescenta o inciso viii no Artigo 13º com a seguinte redação:

viii. Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ACAMP, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade.

## Artigo 2º: Acrescenta o parágrafo segundo no Artigo 27º com a seguinte redação:

Parágrafo segundo — É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade, sendo que, um dos cargos da diretoria será ocupado, obrigatoriamente, por um atleta.

Artigo 3º: Acrescenta um inciso após o inciso iii deslocando o inciso iv para inciso v e acrescenta o inciso iv no Artigo 30º com a seguinte redação:

Artigo 30º ...

(...)

- iii. Administrar as instalações e o patrimônio da ACAMP;
- iv. Tratar de assuntos esportivos de interesse da ACAMP;
- v. Executar as decisões da Assembleia Geral.

Artigo 4º: Estas modificações entrarão em vigor a partir da data do registro do Estatuto alterado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 5°: Faz parte desta ata, encontrando-se em anexo, o edital de convocação, ata da Assembleia Geral Extraordinária e lista de presença.



# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

**Artigo 1º:** A **ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS**, doravante denominada neste ESTATUTO somente por "ACAMP":

- i. é uma associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado;
- ii. tem sede e foro na Rua João Carlos do Amaral nº 545, Jardim Chapadão, Campinas − SP,
   CEP 13070-111;
- iii. foi fundada em Campinas SP, no dia 30 de abril de 2016 e tem prazo de duração indeterminado:
- iv. é uma associação para o desenvolvimento de práticas esportivas, paradesportivas e sociais, regulada conforme:
  - a) a Constituição Federal, no art. 217;
  - b) a Lei nº 9.615 de 24/03/1998 (Lei Pelé) alterada pelas Leis nº 10.672 de 15/05/2003 (Lei da Moralização do Esporte) e nº 9.981 de 14/07/2000;
  - c) o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, nos artigos 53 a 61, e a Lei nº 11.127 de 28/06/2005.

Parágrafo primeiro – A ACAMP, seus diretores, conselheiros e associados observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo segundo – No âmbito do Tiro com Arco, a ACAMP observará as regras técnicas originárias da World Archery (WA), da Confederação Brasileira de Tiro com Arco (CBTARCO) e das Federações Estaduais da modalidade.

#### Artigo 2º: A ACAMP tem por finalidades:

- Administrar, assessorar, orientar, difundir, incentivar, e ensinar a prática da modalidade do tiro com arco (arco e flecha), aperfeiçoando e intensificando a sua prática;
- ii. Promover atividades sociais, culturais, educacionais, desportivas e paradesportivas que contribuam para difundir e desenvolver os grupos atendidos e o esporte em geral;
- iii. Promover, por meio da prática esportiva e paradesportiva do tiro com arco:
  - a) a defesa de bens e direitos sociais difusos e coletivos relacionados à prática do desporto e paradesporto, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos, e ao voluntariado;





- b) a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social, o combate à pobreza, e outros valores universais;
- iv. Atender à população em geral, com foco na criança, adolescente e pessoas com deficiência, para a prática do tiro com arco;
- Promover projetos e ações que visem à formação física, social e cultural dos agrupamentos atendidos, com recursos próprios ou advindos de convênios, parcerias ou outras formas jurídicas possíveis;
- vi. Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, inclusive participando junto a outras entidades de atividades que visem aos interesses comuns:
- vii. Estimular o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislações que instrumentalizem a realização das finalidades aqui descritas.

Parágrafo primeiro – Visão coletiva: as atitudes dos associados da ACAMP devem priorizar as finalidades acima descritas em detrimento de benefício e vantagens individuais do associado ou de terceiros. O comportamento em desacordo com essa Visão Coletiva configura motivo para a não aceitação de um novo associado ou para sua exclusão, pois põe em risco o atingimento das finalidades a que se destina a ACAMP.

Parágrafo segundo — Para fins de controle social e transparência, a ACAMP publicará todas as informações pertinentes ao público em geral através da rede mundial de computadores, em seu sítio eletrônico (acamp.esp.br) e em sua página do Facebook (<a href="http://facebook.com/arqueirosdecampinas">http://facebook.com/arqueirosdecampinas</a>).

**Parágrafo terceiro** – As normas para consecução das finalidades listadas neste Artigo serão prescritas em Regulamentos, Resoluções, Portarias e Avisos.

### CAPÍTULO II DOS ASSOSSIADOS

#### DOS REQUERIMENTOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º: A ACAMP possui um quadro ilimitado de associados, sem distinção em razão de raça, cor, sexo ou credo político ou religioso.

**Artigo 4º:** Os associados dividem-se em três categorias: Associados Efetivos, Associados Regulares, e Atletas.

Parágrafo primeiro – A manutenção ou exclusão da condição e categoria de cada associado será revista, no mínimo, anualmente, levando-se em conta a adimplência das taxas associativas, o comportamento individual e as contribuições individuais para com a ACAMP.

Parágrafo segundo – As taxas anuais de filiação são devidas por todos os associados sem distinção de categoria, havendo isenção de pagamento apenas aos associados enquadrados em projetos sociais da ACAMP ou entidades com as quais mantém convênio.





Artigo 5º: São Associados Efetivos os que, regularmente filiados à ACAMP, tenham se distinguido pela assiduidade, ética e dedicação aos trabalhos da ACAMP e do tiro com arco, e que tenham sido reconhecidos como tais pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os associados fundadores da Liga dos Arqueiros do Interior Paulista (antiga denominação da ACAMP), passam a compor, automaticamente, o quadro de Associados Efetivos da ACAMP.

Artigo 6º: São Associados Regulares os que desejam participar das atividades ou contribuir para as finalidades da ACAMP, tenham solicitado filiação e tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva com base nas normas estatutárias.

Artigo 7º: São Atletas os que praticam o tiro com arco, tenham solicitado filiação e tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva com base nas normas estatutárias, e mantenham registro junto à respectiva Federação Estadual de Tiro com Arco e à CBTARCO para representar a modalidade em âmbito nacional.

Artigo 8º: Os requisitos para a admissão de associados são: (i) o preenchimento de formulário de inscrição, disponível na Diretoria da ACAMP; e (ii) aprovação por maioria absoluta dos membros da Diretoria, ficando a decisão para o Presidente em caso de empate. A resposta acerca da admissão do requerente será fornecida em 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega do formulário a um dos membros da diretoria.

Parágrafo primeiro – A exclusão dos associados se dará por meio de decisão da maioria absoluta dos membros da Diretoria, ficando a decisão para o Presidente em caso de empate.

Parágrafo segundo – A demissão dos associados se dará em 5 (cinco) dias corridos após a entrega, a um dos membros da Diretoria, de pedido escrito nesse sentido, assinado pelo requerente.

Artigo 9º: Associados Regulares ou Atletas podem requerer à Diretoria sua classificação como Associado Efetivo, a qualquer tempo, e evidenciando sua assiduidade, ética e dedicação aos trabalhos da ACAMP e do tiro com arco. As admissões e exclusões dos Associados Efetivos deve obrigatoriamente ser pautada em Assembleia convocadas para esse fim.

Artigo 10º: Para a demissão voluntária do associado basta a redação de uma carta direcionada à Diretoria contendo o pedido formal de demissão. A demissão não implica devolução de valores de taxas pagas pelos associados à ACAMP até o momento da demissão.

**Artigo 11º:** O associado que infringir as leis do País, os princípios de moral e ética, o Estatuto ou os Regulamentos da ACAMP, ficará sujeito, segundo a natureza e gravidade da falta praticada, às seguintes punições:

- I. Advertência verbal, aplicável por qualquer membro da Diretoria;
- II. Advertência escrita, aplicável pela Diretoria em reunião plena;
- III. Suspensão, aplicável pela Diretoria, em reunião plena, pelo prazo variável de dez dias a seis meses, cabendo recurso à Assembleia Geral;
- IV. Exclusão, aplicável pela Diretoria, em reunião plena, cabendo recurso à Assembleia Geral.





#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

#### Artigo 12º: São deveres dos associados:

- i. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e Regulamento da ACAMP em vigor;
- ii. Acatar as decisões da Diretoria;
- iii. Contribuir na manutenção das atividades por meio da taxa associativa anual;
- iv. Cumprir todas as disposições estatutárias e regimentais com Visão Coletiva e harmonia, contribuindo para as finalidades da ACAMP;
- v. Zelar pela conservação do patrimônio da ACAMP;
- vi. Zelar pelo bom nome da ACAMP junto à comunidade.

Artigo 13º: São direitos dos associados, desde que estejam em pleno cumprimento de seus deveres descritos neste Estatuto:

- Participar de todas as atividades da ACAMP;
- Sugerir, executar ou auxiliar em atividades que contribuam para as finalidades da ACAMP;
- iii. Participar na Assembleia Geral, com direito a voto;
- iv. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da ACAMP;
- Participar de projetos, estudos e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados pela ACAMP com terceiros;
- vi. Participar dos conselhos técnicos incumbidos da discussão e aprovação de regulamentos das competições que a ACAMP venha a participar ou organizar;
- vii. Demitir-se do quadro associativo quando lhe prouver;
- viii. Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ACAMP, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da entidade.

### Artigo 14º: Cabe aos Associados Efetivos:

- i. Ter assiduidade em todos os seus compromissos para com a ACAMP;
- ii. Atuar a todo tempo, dentro e fora da ACAMP, com ética, honestidade e respeito ao próximo;
- iii. Dedicar-se aos trabalhos da ACAMP e do tiro com arco;
- iv. Votar e ser votado, na Assembleia Geral, para cargos eletivos;
- v. Discutir e deliberar sobre os assuntos em pauta nas Assembleias;
- vi. Demitir-se do quadro associativo quando lhe prouver.





## CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 15º: O patrimônio da ACAMP é constituído de todos os bens e direitos que lhe couber e que vier a possuir no exercício de suas atividades sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único - A alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais adequados será decidida pela Diretoria, com prévia aprovação da Assembleia Geral convocada para esse fim.

Artigo 16º: As fontes de recursos para a manutenção da ACAMP são constituídas de contribuições regulares de associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio, além de rendimentos oriundos de torneios, campeonatos ou concursos dos quais venha a participar.

Parágrafo primeiro - A consecução das finalidades da ACAMP se viabilizará mediante execução direta de projetos, programas, ações e parcerias, utilizando-se de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por doação e/ou prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuem com fins que se associem ou contribuam com os da ACAMP. Para isso, a ACAMP poderá firmar convênios ou contratos, filiar-se, ou articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas ou privadas.

Parágrafo segundo – Todo o recurso captado pela ACAMP será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento das atividades estatutárias.

Artigo 17º: Todas as informações de recursos captados pela ACAMP estarão disponíveis, pelo prazo de 10 anos, a quem interessar, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, doadores, direitos de imagem, etc., visando sempre à transparência da gestão da movimentação de recursos.

Parágrafo primeiro - Os contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade serão mantidos em sigilo, ressalvados, neste caso, a competência de fiscalização do conselho fiscal e a obrigação do correto registro contábil de receita e despesa deles decorrentes.

Parágrafo segundo – Todas as parcerias firmadas pela ACAMP devem ser abertas à realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Parágrafo terceiro – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ACAMP será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, e ainda observará as seguintes normas:

- i. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao ii. relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as





- certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

**Parágrafo quarto –** A ACAMP manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## CAPÍTULO IV DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 18º: São os órgãos deliberativos e executivos da ACAMP a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva, e o Conselho Fiscal.

Artigo 19º: É vedado aos diretores e conselheiros o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificação, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, por seus trabalhos prestados a ACAMP.

Parágrafo primeiro – Caso a ACAMP venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme a Lei 9.790 de 23/03/1999, será possível remunerar seus dirigentes. A remuneração será permitida aos dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, nos termos da Lei vigente.

Parágrafo segundo – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 20º: É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau ou por afinidade, do Presidente e dos diretores.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21º: A Assembleia Geral (AG) é o poder máximo de deliberação e fiscalização da ACAMP, nos termos da legislação vigente. É constituída pelos Associados Efetivos, Regulares e Atletas que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 22º: A AG será presidida pelo presidente da ACAMP ou por seu substituto legal, exceto naquelas que forem julgadas as suas contas e relatórios, ou naquelas que tratarem de assuntos de seu interesse direto ou da sua diretoria, caso em que a AG será presidida por um dos





associados presentes, sem perda do direito de voto. Poderá ser secretariada por qualquer dos associados escolhido por aclamação dos presentes.

Artigo 23º: A AG se reunirá ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo quando convocada ou solicitada:

- i. Pelo Presidente; ou
- ii. Pela Diretoria Executiva; ou
- iii. Pelo Conselho Fiscal; ou
- iv. Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro – A solicitação deverá ser feita por escrito, com as assinaturas Solicitantes, devendo ser informada, obrigatoriamente, a matéria a tratar, com exposição fundamentada. De posse da solicitação, o Presidente da ACAMP fará a convocação dentro de cinco dias, nos termos gerais estabelecidos pelo Estatuto. Decorrido o prazo de cinco dias e não tendo sido feita a convocação, quem a tenha solicitado poderá convocá-la, preenchendo as formalidades imprescindíveis e estatutárias.

Parágrafo segundo – A convocação da AG deve ser feita através de edital de convocação afixado em local visível na sede e enviado via e-mail aos associados, com antecedência mínima de sete dias. No edital deverá constar a data, hora, o local e os assuntos que deverão ser tratados.

Artigo 24º: As reuniões da AG serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes. As deliberações serão feitas pela maioria dos votos dos presentes.

#### Artigo 25º: Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;
- Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;
- iii. Eleger os administradores (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal);
- iv. Aprovar inclusões e exclusões de Associados Efetivos:

## Artigo 26º: Compete à Assembleia Geral Extraordinária as deliberações:

- Destituição dos administradores;
- ii. Alteração do Estatuto:
- Autorização para alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à ACAMP;





- iv. Dissolução da ACAMP,É exigido:
  - Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para esse fim; e
  - O voto concorde de dois terços (2/3) dos votos válidos dos presentes à AGE, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de um terço (1/3) dos associados em direito a voto nas convocações seguintes.

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 27º:** A ACAMP será administrada por uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral, respeitadas as seguintes regras:

- Os integrantes da Diretoria serão eleitos para um mandato de quatro (4) anos, permitida uma única recondução no mesmo cargo por igual período;
- ii. Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria simultaneamente;
- iii. Somente poderão ser integrantes do Diretoria os Associados Efetivos.

**Parágrafo primeiro** – Serão considerados eleitos aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo – É garantida a participação de atletas nos colegiados de direção da entidade, sendo que, um dos cargos da diretoria será ocupado, obrigatoriamente, por um atleta.

Artigo 28º: As eleições serão realizadas a cada quatro anos, garantindo-se que:

- O colégio eleitoral seja constituído de todos os associados no gozo de seus direitos descritos neste Estatuto;
- As candidaturas para os cargos da Diretoria sejam protocoladas na secretaria da ACAMP em até 3 dias úteis antes da eleição;
- iii. Quando houver apenas uma chapa, esta possa ser votada por aclamação;
- iv. O sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude;
- V. O acompanhamento da apuração dos votos possa ser feito pelos candidatos e meios de comunicação.

Artigo 29º: A posse da Diretoria Executiva ocorrerá como ato final da Assembleia e deverá constar de sua ata, na qual deverá constar também a relação nominal de cada um de seus membros.

Artigo 30º: Compete à Diretoria Executiva:





- i. Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, a serem encaminhados ao Conselho Fiscal:
- ii. Estabelecer o valor das contribuições a serem pagas pelos associados;
- iii. Administrar as instalações e o patrimônio da ACAMP;
- iv. Tratar de assuntos esportivos de interesse da ACAMP;
- Executar as decisões da Assembleia Geral. ٧.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença do Presidente e de no mínimo mais dois diretores, sendo que todas as decisões serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

#### Artigo 31º: Compete ao Presidente:

- i. Administrar a ACAMP cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, o presente Estatuto e as demais normas internas em vigor;
- ii. Submeter a Assembleia Geral as diretrizes, o planejamento e as políticas da ACAMP;
- iii. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à consecução das finalidades da ACAMP;
- iv. Criar ou eliminar departamentos administrativos ou cargos executivos de qualquer nível, com o objetivo de permitir a consecução das finalidades da ACAMP;
- V. Impor penalidades conforme este Estatuto Social;
- vi. Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromisso para a ACAMP;
- vii. Superintender as atividades da ACAMP e representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo inclusive nomear procuradores para fazê-lo em seu nome;
- viii. Apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, em conjunto com o Diretor Financeiro, relatório dos atos da administração, com exposição sucinta do movimento econômico, financeiro e administrativo, acompanhado do balanço geral;
- Assinar com o Diretor Financeiro, o balanço anual contendo todos os documentos de ix. receita e despesa da ACAMP, inclusive cheques;
- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva com direito a voz e voto, X. inclusive o de qualidade em caso de empate;
- xi. Representar a ACAMP junto aos bancos e outras instituições financeiras para abertura, movimentação e fechamento de contas, assinatura de cheques, bem como qualquer outro ato necessário à manutenção dos negócios financeiros da entidade.

Parágrafo primeiro - O Presidente assinará individualmente em relação às Atribuições do inciso "xi", podendo se fazer representar pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Financeiro por meio de procuração particular com firma reconhecida.





Parágrafo segundo – Em caso de vacância do cargo de Presidente após 12 (doze) meses de mandato, deverá assumir o Vice-Presidente até o término do mandato. Antes de 12 (doze) meses, deverá ser convocada nova eleição.

#### Artigo 32º: Compete ao Vice-Presidente:

- i. Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- ii. Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- iii. Coordenar e reportar as atividades administrativas, sociais e desportivas da ACAMP.

#### Artigo 33º: Compete ao diretor financeiro:

- i. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- ii. Coordenar e reportar as atividades de tesouraria;
- iii. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- iv. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- v. Elaborar o relatório financeiro mensal;
- vi. Elaborar, semestralmente, o balancete;
- vii. Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- viii. Administrar os serviços de contabilidade realizados por terceiros à ACAMP;
- ix. Dar publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 34º: É ineficaz o uso do nome da ACAMP em negócios estranhos às finalidades estabelecidas neste estatuto, inclusive fianças, avais, ou quaisquer garantias. O uso indevido do nome da ACAMP acarretará as penalidades previstas neste Estatuto.

#### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35º: O Conselho Fiscal, órgão de controle interno independente da ACAMP, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo todos eles associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – A posse do Conselho Fiscal ocorrerá como ato final da Assembleia Geral e deverá constar de sua ata, na qual deverá constar também a relação nominal de cada um de seus membros.

Parágrafo segundo – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.





Parágrafo terceiro – Ocorrendo o afastamento de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. Em caso de afastamento de mais de um conselheiro, a vaga será preenchida por um Associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o final do mandato dos conselheiros eleitos.

#### Artigo 36º: Compete ao Conselho Fiscal:

- i. Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- iii. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- iv. Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da ACAMP, assim como sobre o resultado da execução orçamentária ordinária do exercício anterior;
- Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive as que possam resultar em aplicação de penalidades aos envolvidos;
- vi. Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

## CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 37º: A dissolução da ACAMP poderá ser decidida pelos seus filiados em gozo de seus direitos estatutários, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Associados.

Parágrafo primeiro – No caso de dissolução da ACAMP, a Diretoria Executiva procederá à quitação de todas as dívidas vencidas e a vencer, cobrará dívidas pendentes, e tomará os demais atos e disposições que estimar necessários, e o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo segundo – Na hipótese da ACAMP obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 38º:** Este Estatuto Social se sujeitará a reforma conforme descrito nas atribuições da Assembleia Geral, no CAPÍTULO IV.





Artigo 39º: A ACAMP tem personalidade jurídica distinta de seus associados, sendo que estes e aquela não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais que qualquer um venha a contrair.

Artigo 40º: A ACAMP não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas. Ainda, aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, EXCLUSIVAMENTE para manutenção e desenvolvimento das finalidades descritas neste Estatuto Social.

Artigo 41º: O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Artigo 42º:** A ACAMP poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 43º: Qualquer caso que eventualmente não esteja compreendido neste Estatuto ou no Regimento Interno da ACAMP será resolvido pela Diretoria Executiva e ratificado ou não pela Assembleia Geral que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Campinas, no Estado de São Paulo, para dirimir possíveis controvérsia.

Artigo 44º: Este Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Campinas, 09 de fevereiro de 2023.	
Sr. Marcos Antonio Bortoloto RG 43683030-9 Presidente	Cartório IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII
Presidente	
BORTVLOTO, AND ADCHMENTO SEM VALOF ECONÔMICO E DOU CAMPOLAS AS DE FEVEREIRO DE 2023 - Cod. F20126812 Ent testamunito Marcelo Lús Spindas Pareira - Oficial Substituto Miza Aganecida de Solvas Robalina - Oficial Substituto Silvia Cristina Moreira Busno - Escrevente Cicero Cicero	Cital
	31110 0912





## LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS, CNPJ 27.122.162/0001-59, realizada no dia 09/02/2023, às 19h em primeira convocação e 19h30 em segunda convocação. Local: Av Getúlio Vargas, 200, na cidade de Campinas, CEP 13070-087, estado de São Paulo, Brasil:

	NOME	ASSOCIAÇÃO	RG	ASSINATURA
	Afonso Barbosa Pasqueto de		54979332-x	. 1 21 1.
	Abreu			poely Barbar Sie
1	Resp: ROSELY BARBOSA SILV	ATLETA		( ,
	Alanis Silva Prates		39979415-3	
2	Resp:	ATLETA		
	Alexandra de Cássia Silva	MEMBRO EFETIVO/	22854928-0	Mulls
3		ATLETA		process
	Arthur Bremer de Oliveira		59337852-0	1
4	Resp:	ATLETA		
	Ayane Andrade S. Almeida		59443004-5	
5	Resp:	ATLETA		
	Brunna Camargo Scotton		54013613	BRUNNA CSCOTTON
6	Bombonato	ATLETA		DEINNA CSCALLE
	Denilson Aparecido Lourença da		21498801	
7	Silva	ATLETA	21498801	
8	Esdras Rocha da Silva Junior	ATLETA	49712825-1	E.R.
	Fabio Passeto	MEMBRO	22042244 6	
9		EFETIVO/ATLETA	22943211-6	
	Fernanda Glatt Waib		63047830-2	
10	Resp:	ATLETA		
11	Gabriel Baiocchi Zago	ATLETA	45451332-x	1
	Gustavo Pimentel		53838635-6	A
12	Resp: EDI EVERSON A. OUVE	RATLETA	53838635-6	The state of the s
13	Higor Cobesa	ATLETA	34387572-x	
	Inaiá Rossi Silva	MEMBRO EFETIVO/	20102227.0	1
14		ATLETA	38182237-0	mand & Sink
15	Joyce Rodrigues de Alvarenga	ATLETA	43374045-0	
16	Juan Ricardo Feindt Urrejola	MEMBRO EFETIVO	14189680-2	1.11.
	Marcos Antonio Bortoloto	MEMBRO EFETIVO/	43683030-9	1.0///
17		ATLETA		LCM.
18	Maria Antônia Furlaneto Costa	ATLETA	59867841-4	modia

Rua João Carlos do Amaral, 545 Jd Chapadão Campinas/SP CEP: 13070-111 contato: alexandra.silva@acamp.esp.br



19	Maria Rossi Silva	MEMBRO EFETIVO	52675666	Maria Rossi Silve
20	Nicolas Arrigoni Montagner	ATLETA	58978558-8	O Wiela
21	Otto Eberlin Rodrigues	ATLETA	22939859-5	VAO
22	Rebeca Dantas Fagundes Alves Resp:	ATLETA	57173431-5	
23	Rodolfo Benedito Silva	MEMBRO EFETIVO	4507259	Rodollo BSILVO
24	Rubens Celso Fonseca Mattos	MEMBRO EFETIVO	12751343-7	
25	Vitor Augusto de Assis	ATLETA	52654630-X	Vito Cugarto delirio

Marcos Antonio Bortoloto Presidente



LISTA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS ARQUEIROS DE CAMPINAS, CNPJ 27.122.162/0001-89, COM DIREITO A VOTO NA AGO E AGE DE 09/02/2023

	NOME	RG	ASSOCIAÇÃO
1	Afonso Barbosa Pasqueto de Abreu	54979332-x	ATLETA
2	Alanis Silva Prates	39979415-3	ATLETA
3	Alexandra de Cássia Silva	22854928-0	MEMBRO EFETIVO/ ATLETA
4	Arthur Bremer de Oliveira	59337852-0	ATLETA
5	Ayane Andrade S. Almeida	59443004-5	ATLETA
6	Brunna Camargo Scotton Bombonato	54013613	ATLETA
7	Denilson Aparecido Lourença da Silva	21498801	ATLETA
8	Esdras Rocha da Silva Junior	49712825-1	ATLETA
9	Fabio Passeto	22943211-6	MEMBRO EFETIVO/ATLETA
10	Fernanda Glatt Waib	63047830-2	ATLETA
11	Gabriel Baiocchi Zago	45451332-x	ATLETA
12	Gustavo Pimentel	53838635-6	ATLETA
13	Higor Cobesa	34387572-x	ATLETA
14	Inaiá Rossi Silva	38182237-0	MEMBRO EFETIVO/ ATLETA
15	Joyce Rodrigues de Alvarenga	43374045-0	ATLETA
16	Juan Ricardo Feindt Urrejola	14189680-2	MEMBRO EFETIVO
17	Marcos Antonio Bortoloto	43683030-9	MEMBRO EFETIVO/ ATLETA
18	Maria Antônia Furlaneto Costa	59867841-4	ATLETA
19	Maria Rossi Silva	52675666	MEMBRO EFETIVO
20	Nicolas Arrigoni Montagner	58978558-8	ATLETA
21	Otto Eberlin Rodrigues	22939859-5	ATLETA
22	Rebeca Dantas Fagundes Alves	57173431-5	ATLETA
23	Rodolfo Benedito Silva	4507259	MEMBRO EFETIVO
24	Rubens Celso Fonseca Mattos	12751343-7	MEMBRO EFETIVO
25	Vitor Augusto de Assis	52654630-X	AŢLETA

Marcos Antonio Bortoloto

Presidente

Rua João Carlos do Amaral, 545 Jd Chapadão Campinas/SP CEP: 13070-111 contato: alexandra.silva@acamp.esp.br





# 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 24 página(s), protocolado sob n.º 91687 e registrado sob o número 87605 em 02/03/2023, averbado à margem do registro n.º85118, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 2 de Março de 2023. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 233,42, Estado R\$: 66,55, Ipesp R\$: 45,67, Sinoreg R\$: 12,33, Trib.Justiça R\$: 15,95, MP R\$: 11,25, ISS R\$: 12,31, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 397,48

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão I C P - B r a s i I . V a I i d a ç ã o d o a t r i b u t o d e a s s i n a t u r a d i g i t a l http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/d89c74c3. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254PJVT000091687VT23I

